



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2009/00171

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2009.

Senhor(a) Juiz(a),

Por meio da Portaria n.º 90, de 8 de maio de 2009, este Corregedor-Regional delegou aos Diretores dos Foros das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 2.ª Região as atribuições estabelecidas por meio dos arts. 1.º, § 2.º; 3.º, § 1.º; e 4.º, parágrafo único, todos da Resolução n.º 558, de 22 de maio de 2007, do CJF - Conselho da Justiça Federal, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, e disciplina os procedimentos relativos ao cadastramento de advogados voluntários e dativos no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dos Juizados Especiais Federais.

Assim, tendo em vista que a Portaria acima citada está em vigor, por força de seu art. 4.º, desde sua publicação, em 21 de maio de 2009, no DJ - Diário da Justiça, e que, não obstante, ainda vêm sendo eventualmente enviados, a esta Corregedoria-Regional, ofícios veiculando a comunicação em foco, venho respeitosamente informar a V. Ex.ª que ofícios com tal conteúdo devem ser enviados às Diretorias dos Foros das respectivas Seções Judiciárias da Justiça Federal da 2.ª Região.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SERGIO SCHWAITZER**  
Corregedor-Regional  
Justiça Federal da 2ª Região

Exmº(a) Sr.(a)

DD. Juiz(a) Federal

